



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
SECRETARIA DE CONTROLE ACADÊMICO

**1ª REMANEJAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO
EDITAL Nº 118/2024**

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA
– 1ª REMANEJAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES –

DESCRIÇÃO	PERÍODO	LOCAL / CANAL
Divulgação Primeiro Remanejamento	21/01/2025	https://selecao.ifsertaope.edu.br/edital/visualizar/13/
Matrícula do Primeiro Remanejamento (On-line)	22 a 24/01/2025	https://forms.gle/vWjF5dLFzRQs3Fg7
Divulgação do Resultado da matrícula do Primeiro Remanejamento	28/01/2025	https://selecao.ifsertaope.edu.br/edital/visualizar/13/
Recurso contra Resultado da matrícula do Primeiro Remanejamento	29 e 30/01/2025	https://forms.gle/pQd4Wvjnz5BizRBW8
Resultado do recurso	31/01/2025	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/editais-rei?id=14906
Atividades relacionadas ao Segundo Remanejamento	A partir de 04/01/2025	https://selecao.ifsertaope.edu.br/edital/visualizar/13/

LISTA DE CONVOCADOS - CURSO AGROPECUÁRIA - (2025.1) - TURNO MANHÃ

Ampla concorrência - 4 Vagas		
Nota	Nome	Classificação
83,8	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	40
81,5	AISLAN ARIEL SILVA MOURA	44
81,3	ARTHUR NERY SAMPAIO HONÓRIO	45
79,5	SAMUEL DE SOUZA ALENCAR	50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
SECRETARIA DE CONTROLE ACADÊMICO

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023). VAGAS PREENCHIDAS NA CHAMADA REGULAR

02 VAGAS (LB_Q)

04 VAGAS (LB_PCD)

02 VAGAS (LI_Q)

04 VAGAS (LI_PCD)

NOTA	Nome	Classificação
76,3	EVERTON RUFINO DA SILVA	9
75,5	VITÓRIA GABRIELLY DE SOUZA GONÇALVES	10
75,5	LEILIANE RODRIGUES TEOTÔNIO	11
75,0	LARA REBEKA RODRIGUES NUNES DE SOUZA	12
75,0	MARCOS JORGE	13
75,0	WISLANNY TAYLANE BARBOSA DOS SANTOS	14
73,8	APARECIDA ALYCE DE SANTANA SILVA	17
73,8	HELAINÉ MICHELI CRUZ TORQUATO	18
73,8	CARLOS RAIMUNDO GOMES LOPES	19
72,5	JEFFERSON ICARO ALMEIDA LIMA	20
71,3	YANNY GABRIELLY EVANGELISTA DE OLIVEIRA	21
71,3	SAMUEL LIRA MENEZES	22

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº14.723/2023). 2 VAGAS

Nota	Nome	Classificação
SEM CANDIDATOS > VAGAS REMANEJADAS PARA LB_PPI		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
SECRETARIA DE CONTROLE ACADÊMICO

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023). 4 VAGAS		
Nota	Nome	Classificação
SEM CANDIDATOS > VAGAS REMANEJADAS PARA LB_PPI		

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023). VAGAS PREENCHIDAS NA CHAMADA REGULAR		
Nota	Nome	Classificação
SEM VAGAS PARA REMANEJAR		

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023) 2 VAGAS		
Nota	Nome	Classificação
75,0	ELAINE NUNES DA SILVA	15
73,8	JÉSSICA DOS ANJOS SANTOS	16

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023). 2 VAGAS		
Nota	Nome	Classificação
SEM CANDIDATOS > VAGAS REMANEJADAS PARA LB_PPI		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
SECRETARIA DE CONTROLE ACADÊMICO

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023). 4 VAGAS		
Nota	Nome	Classificação
SEM CANDIDATOS > VAGAS REMANEJADAS PARA LB_PPI		

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023) VAGAS PREENCHIDAS NA CHAMADA REGULAR		
Nota	Nome	Classificação
SEM VAGAS PARA REMANEJAR		

CURSO AGROPECUÁRIA - (2025.1) - TURNO TARDE

Ampla concorrência - 7 Vagas		
Nota	Nome	Classificação
67,5	EDUARDO DE SOUZA SILVA	50
66,3	LUIS MIGUEL OLIVEIRA SANTOS	54
64,3	GABRIEL MACEDO SILVA	57
62,5	HENZO OLIVEIRA BARBOSA	61
62,0	THAUANE LIMA DA SILVA	63
60,0	GABRIELLY ALENCAR ANDRADE	64
60,0	JOÃO VITOR BARBOSA DA SILVA	65



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
SECRETARIA DE CONTROLE ACADÊMICO

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023). 3 VAGAS

SEM CANDIDATOS

Nota	Nome	Classificação
SEM CANDIDATOS		

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº14.723/2023). 2 VAGAS

Nota	Nome	Classificação
SEM CANDIDATOS		

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023). 3 VAGAS

Nota	Nome	Classificação
SEM CANDIDATOS		

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023). 2 VAGAS

Nota	Nome	Classificação
56,3	ISY LORRANY TORRES DA SILVA	67
1 VAGA E SEM CANDIDATOS		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
SECRETARIA DE CONTROLE ACADÊMICO

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023) 4 VAGAS		
Nota	Nome	Classificação
SEM CANDIDATOS		

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023). 2 VAGAS		
Nota	Nome	Classificação
SEM CANDIDATOS		

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023). 4 VAGAS		
Nota	Nome	Classificação
SEM CANDIDATOS		

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023) 3 VAGAS		
Nota	Nome	Classificação
SEM CANDIDATOS		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
SECRETARIA DE CONTROLE ACADÊMICO

Da Documentação

2.1 Lista Geral: Ampla Concorrência AC.

As vagas da Ampla Concorrência destinada a todos os candidatos independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada - pública ou privada - ou de renda familiar bruta per capita ou de etnia ou de deficiência.

2.2 Comprovação de renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,0 salário mínimo

No ato da matrícula, os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 3, apresentar a comprovação da renda familiar mensal per capita, conforme orientações no Anexo VI deste Edital.

2.3 Comprovação de deficiência

No ato da matrícula, os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas LB_PCD ou LI_PCD deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 3, apresentar a comprovação da deficiência, conforme orientações no Anexo VI deste Edital.

3. Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado e PROEJA

- ✓ Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental (ficha 18 ou equivalente) ou Declaração de Conclusão de Curso para alunos não Cotistas, se não tiver o histórico escolar no ato da matrícula;
- ✓ Documento de Identificação oficial com foto do estudante;
- ✓ Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- ✓ CPF;
- ✓ Título Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Comprovante de quitação eleitoral (certidão de quitação eleitoral disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante(s) de votação da última eleição), para maiores de 18 anos;
- ✓ Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- ✓ Comprovante de residência atualizado (Ex: conta de água, luz, telefone);
- ✓ 01 imagem 3x4 (recente).

3.1 Na condição de matrícula realizada por PROCURAÇÃO, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração, documento oficial de identificação com foto. No caso de pai e/ou mãe, curador ou tutor ou representante legal, será necessária apenas apresentação de documentação oficial com foto.

3.2 O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), deverá anexar, no ato de matrícula, além dos documentos citados no item 3 a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta cota, o Laudo Médico, emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

3.3 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº14.723/2023) ou seu procurador legalmente constituído, deverá comprovar que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola(s) pública(s) através de declaração da escola, conforme modelo (Anexo IV), caso não possua o Histórico Escolar completo.

3.4 Poderá ser concedido prazo de até 60 dias corridos para envio de documentação pessoal a contar da data da matrícula, constante no item 3, que não tenha sido possível apresentar na data estabelecida no calendário de matrícula. O documento faltante deverá ser enviado posteriormente para o e-mail da secretaria do campus em que a matrícula foi efetuada. O estudante que não cumprir o prazo poderá ser desvinculado do curso.

3.5 O candidato que não estiver com o histórico escolar no ato da matrícula devido à escola de origem não ter emitido, deverá apresentar uma declaração da escola constando a informação que o aluno cursou integralmente em escola pública, conforme Anexo IV deste edital, e terá o prazo até 30 dias corridos após a matrícula para entrega do documento oficial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
SECRETARIA DE CONTROLE ACADÊMICO

3.6 O candidato que necessitar de prazo adicional para envio de documentos deverá, no ato da matrícula, preencher o Termo de Compromisso, Anexo III deste edital, e anexar ao formulário de matrícula do Google Forms, no local em que seria anexado o documento faltante.

3.7 São considerados documentos oficiais com foto Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006 (crachá de servidor público municipal, distrital, estadual, federal e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário).

Petrolina-PE, 21 de janeiro de 2025.

Coordenação de Controle Acadêmico
IFSertãoPE Campus Petrolina Zona Rural